



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

DOTAÇÃO Nº 031.001.2.970.33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

01. DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste **CONVITE** e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação, fica determinado o dia **29 de março de 2018**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material permanente conforme descrição e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Microfone de Mesa	25	Unidade

O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 14.654,50 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), devendo serem respeitados os valores unitários máximos constantes no item 2.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima destes valores, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 Valores de Referência

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.		
		Unitário	Total
R\$			
Microfone de mesa	25	586,18	14.654,50



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste **CONVITE**, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

3.2 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014;

3.3 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

3.4 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente **CONVITE**;

3.5 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

3.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste **CONVITE**.

03.7 Estão impedidas de participar desta licitação Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.07.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

03.07.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

03.07.03. Reunidas sob forma de consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 – Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 009/2018

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 009/2018

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.2 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **CONVITE** e seus **ANEXOS**;

4.3 - Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

4.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** fora do prazo estabelecido neste **CONVITE**.

4.4 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.5 - A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

4.6 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

4.7 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Comissão Permanente de Licitação, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 01, para a devida autenticação.

4.8 - Para fim da previsão contida no subitem 4.7, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

4.9 - Não serão aceitos propostas ou documentos enviados por fax.

4.10 – No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

4.10.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.10.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.6) à Fazenda Pública do município da licitante;
- c.7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.10.5. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 – No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo, ainda, razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável ou representante legal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax";
- b) A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, relação dos itens da licitação, devidamente preenchida, indicando marca, modelo, cor e código de referência do produto e medidas, além de conter preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais;
- c) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do objeto. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele;
- e) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no 2, deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- f) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- g) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 9, deste CONVITE;
- h) A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste CONVITE.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

5.1 - Na data e horário estabelecidos neste **CONVITE**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**;

5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

5.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

5.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

5.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

5.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste **CONVITE**;

5.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

5.8 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

5.9 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual poderá ser assinada pelos representantes legais das licitantes e Comissão Permanente de Licitação;

5.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

6.1 - O objeto da presente Licitação deverá ser entregue, de acordo com os prazos e quantidades especificadas, na Divisão de Material de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, **mediante agendamento prévio**;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.2- A Vencedora da presente Licitação deverá fornecer o material de qualidade reconhecida como boa, que atenda as necessidades desta Casa, obedecendo as normas deste CONVITE, caso contrário será rescindido o contrato por determinação do Senhor Presidente desta Casa, de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em parcela única;

6.4 - A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e total de cada item adquirido, bem como especificação completa dos mesmos (marca, modelo e outras informações); GARANTIA DE FÁBRICA.

6.5 - Despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens são de responsabilidade da contratada.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

7.2 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade, devendo o fornecedor efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade;

7.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste CONVITE;

7.4 - A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e total dos itens adquiridos, bem como especificação completa dos mesmos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE deverá dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objetos deste CONVITE;

8.2 - O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Patrimônio, os produtos e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

8.3 - O CONTRATANTE deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do objeto a que se refere o presente CONVITE será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, o qual deverá ter o “aceite”



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

(após verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital) da Divisão de Material e Almoxifado e Divisão de Patrimônio;

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do item 6 deste **CONVITE** ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na execução dos serviços, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos serviços não executados;

11 - CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

11.1. O **CONVITE** poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12 horas às 18 horas e as sextas - feiras das 07 horas às 13 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**", ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas;

12.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

12.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do CONVITE, passando a integrar os autos do **Processo Licitatório**, dando-se ciência aos demais licitantes.

13. PROVIDÊNCIAS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

13.02. A pretensão referida no item 13.01. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 9;

13.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo Licitatório;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

13.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no **CONVITE** não afetar (em) a formulação das propostas;

13.05 - É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.06- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **CONVITE**;

14.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora;

14.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

14.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 21 de março de 2018

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MATRÍCULA 1182



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA (MICROFONE)

INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de MICROFONE, discriminando a justificativa, detalhamento do objeto, a quantidade a ser adquirida, forma e prazo de fornecimento, garantia e obrigações dos contratantes.

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material descrito no presente Termo tem com o objetivo a substituição dos microfones existentes no plenário desta Casa Legislativa, que estão em uso por quase dez anos e apresentam defeito, conforme informado no Processo Administrativo nº 149/2018. O material vem sendo utilizado nas reuniões pelos Vereadores e demais autoridades no uso da palavra no Plenário desta Casa Legislativa, possibilitando, inclusive, a gravação do áudio das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas.

2. OBJETO

Aquisição de material permanente conforme descrição e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDI-DA
1	Microfone de Mesa	25	Unidade

4.1 O quantitativo solicitado é equivalente ao solicitado no Processo Administrativo nº 149/2018.

4.2 O valor informado no Pedido se refere à pesquisa na internet e serve apenas como referência, devendo ser realizada cotação de preços para obtenção de valores de mercado reais e atuais.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	Microfone de Mesa – novo, original do fabricante, profissional de alta qualidade, Phantom power ou pilhas, sistema Me dá Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, cabo com 6 (seis) metros aproximadamente, plugue XLR para P-10, led de cor vermelha próximo à capsula que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o respectivo canal, alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou duas pilhas AA 1.5V, altura do conjunto (haste, base e espuma) de aproximadamente 67cm, capsulas: condensador de eletreto, comprimento da haste de 63cm aproximadamente, impedância de saída: $200\Omega \pm 30\%$ (a 1kHz), nível de ruído: 20.0dB, padrão polar cardioide, resposta de frequência: 50Hz a 16kHz, relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5%@1kHz, sensibilidade: -38dB \pm 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz), SPL max. 124 dB.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4- FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1 A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 07:30 às 12h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283 ou e-mail ALMOXARIFADO.CMVR@GMAIL.COM**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.
- 4.2 O material deverá ser entregue em até, no máximo, **15 (quinze)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.
- 4.4 Os bens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, se aplicável.
- 4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 4.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 4.8 O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 4.9 **O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, unidade, quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia.**
- 4.10 Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.
- 4.11 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, **pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.
- 6.2 Fornecer o material no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhado da nota fiscal e termo de garantia.
- 6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 6.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 7.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado, o bem e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.
- 7.3 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

Volta Redonda, 26 de janeiro de 2018.

Ricardo Lambert da Cunha
Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado.
Mat. 1921